

PROJETO BÁSICO – DISPENSA MEDICAMENTOS

1. DEMANDANTE

Demandante: **Município de Tucumã-PA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Responsável: **Renata de Araújo Oliveira – Secretária Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

Portaria/Decreto: **Decreto nº 093/2021**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde aos munícipes a fim de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria.

2.2. Ressaltamos que os itens ora solicitados, fazem parte do Pregão Eletrônico nº 9/2023-012FMS e que é composto por medicamentos que foram fracassados ou desertos em Pregão anterior, bem como medicamentos que compunham contrato e ata de registro de preços em que o contratado/vencedor desistiu do fornecimento dos mesmos. Como os estoques estão baixos e necessitam de reposição é essencial que esta gestão os adquiram.

2.3. Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde desta Secretaria, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para prestar assistência aos pacientes em tratamento, impedindo a descontinuidade da assistência.

2.4. Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos aqui solicitados, ocorrerá o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de cirurgias ou até mesmo o óbito.

2.5. Diante do exposto solicitamos a aquisição dos mesmos, para a efetiva e eficiente oferta aos usuários da rede de saúde municipal, ressaltando que o quantitativo aqui solicitado levou em consideração o consumo dos mesmos nos últimos exercícios desta gestão, bem como no planejamento para os próximos 60 (sessenta) dias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação para a aquisição do objeto deste Projeto Básico, por trata-se de bem comum, será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3.2. Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. O procedimento a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com fundamento no art. 24, IV.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo especificar e detalhar condições para a **Aquisição Emergencial de Medicamentos**, compreendendo: (Acetato de Sódico 2meq/ml; Ácido Ascórbico 100mg/ml; Ampicilina 250mg/ml; Ampicilina 50mg/ml; Atorvastatina Cálcica 20mg; Bicarbonato de Sódio 1meq/ml(8,45%); Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml (2%) + Epinefrina 0,005mg/ml; Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml; Cloridrato de Ondansetrona 4mg; Cloridrato de Propranolol 10mg; Cloridrato de Propranolol 40mg; Dinitrato de Isossorbida 10mg; Dipirona 1g; Difosfato de Cloroquina 150mg; Heparina Sódica 0,25ml; Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25%); Permanganato de Potássio 10mg; Prednisolona 40mg; Acebrofilina 50mg/ml; Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml; Cloridrato de Prometazina 50mg/ml; Gliclazida 60mg; Alprazolam 2mg; Cloridrato de Paroxetina 20mg; Hemitartarato de Zolpidem 10mg; Cloridrato de Nortriptilina 10mg; Cloridrato de Nortriptilina 50mg;), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETATO DE SODICO 2MEQ/ML		500	AMPOLA	0,000	0,00



	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 2MEQ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.					
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML		500	AMPOLA	11,087	5543,50
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML					
3	AMPICILINA 250MG/ML		500	FRASCO	0,000	0,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5ML.					
4	AMPICILINA 50MG/ML		500	FRASCO	0,000	0,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 150ML					
5	ARTOVASTATINA CÁLCICA 20MG		3000	COMPRIMIDO	3,087	9261,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
6	BIRCABONATO DE SODIO 1MEQ/ML (8,45%)		300	AMPOLA	2,194	658,20
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 1MEQ/ML (8,4%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.					
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML		500	AMPOLA	22,755	11377,50
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML(2%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.					
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		1000	AMPOLA	1,282	1282,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 5MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.					
9	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG		400	COMPRIMIDO	1,665	666,00



	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
10	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG		1000	COMPRIMIDO	0,304	304,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
11	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG		4000	COMPRIMIDO	0,140	560,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
12	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG		500	COMPRIMIDO	0,747	373,50
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
13	DIPIRONA 1 G		2000	COMPRIMIDO	2,163	4326,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
14	DISFOFATO DE CLOROQUINA 150MG		400	COMPRIMIDO	0,000	0,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
15	HEPARINA SODICO 0,25ML		500	AMPOLA	12,700	6350,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.					
16	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML(0,25%)		100	FRASCO	24,677	2467,70
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML					
17	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG		200	COMPRIMIDO	1,240	248,00



	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
18	PREDNISOLONA 40 MG.		200	COMPRIMIDO	8,594	1718,80
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
19	ACEBROFILINA 50MG/ML		400	FRASCO	29,253	11701,20
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5ML.					
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML		1500	AMPOLA	1,256	1884,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 10MG/2ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML					
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML		1000	AMPOLA	6,916	6916,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.					
22	GLICLAZIDA 60 MG		2000	COMPRIMIDO	2,916	5832,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 60 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
23	ALPRAZOLAM 2 MG		1000	COMPRIMIDO	0,691	691,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		2000	COMPRIMIDO	0,848	1696,00
	Especificação : CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
25	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG		2000	COMPRIMIDO	14,281	28562,00



6.2.3.2. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

6.2.3.3. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

6.2.3.4. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

6.2.3.5. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso.

6.2.3.6. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

6.2.4. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

6.2.5. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.

6.2.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.2.7. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Projeto Básico e no Contrato.

6.2.8. Os medicamentos/produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Projeto Básico, durante o horário comercial das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Ordem de Compra e ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.9. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Ordem de Compra e ou na Nota de Empenho.

7. DO TRANSPORTE

7.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

7.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os medicamentos serão solicitados através de emissão da Ordem de Compra e fornecimento da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

8.1.1. Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

8.2 A entrega dos itens acontecerá de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Compras e ou da Nota de Empenho emitida pela Contratante, EM REMESSA ÚNICA.

8.3 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jambeiro, s/nº - Setor Morumbi - Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, conforme Ordem de Compra e ou Nota de Empenho.

8.4. Todos os encargos e despesas com transporte e descarregamento dos medicamentos deverão correr único e exclusivamente às custas da Contratada.

8.5. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

8.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações, com as cláusulas contratuais e com o Projeto Básico.

8.8. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

8.9. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

8.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° Contrato, da Ordem de Compra, da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da(s) Ordem(ns) de Compra(s) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã – Pará.

PROJETO ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO.

11. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e ou da Nota de Empenho emitidos pela contratante.

11.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica dos itens.

11.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3.1. Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto o servidor Sr. Clebeson Cruz Silva, Agente Administrativo, e-mail contastcm.sms@gmail.com, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, **são obrigações da Contratada:**

a) Entregar as medicações de forma imediata após a emissão da Ordem de Compras e da Nota de Empenho.

b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias corridos, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento.

d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações.
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização.
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos itens, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do mesmo.
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas.
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada poderá ser aplicada a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas na minuta do contrato e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 03 (três) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 03 (três) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 03 (três) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

- d) Recusa do adjudicatário em receber do contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- c) Cometer fraude fiscal.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser

concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2. Para os fins do **item 13.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 13.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.6. A sanção prevista no item V do **item 13.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Tucumã – PA, 07 de fevereiro de 2023.



Keila da Silva Vieira Moreira
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Aprovo o presente Projeto Básico,


RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0093/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Tucumã, através do Fundo Municipal de Saúde, consoante autorização da Sra. **Renata Araújo de Oliveira**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para **aquisição Emergencial de Medicamentos, compreendendo: (Acetato de Sódico 2meq/ml; Ácido Ascórbico 100mg/ml; Ampicilina 250mg/ml; Ampicilina 50mg/ml; Atorvastatina Cálcica 20mg; Bicarbonato de Sódio 1meq/ml(8,45%); Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml (2%) + Epinefrina 0,005mg/ml; Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml; Cloridrato de Ondansetrona 4mg; Cloridrato de Propranolol 10mg; Cloridrato de Propranolol 40mg; Dintrato de Isossorbida 10mg; Dipirona 1g; Difosfato de Cloroquina 150mg; Heparina Sódica 0,25ml; Maleato de Timolol 2,5mg/ml (0,25%); Permanganato de Potássio 10mg; Prednisolona 40mg; Acebrofilina 50mg/ml; Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml; Cloridrato de Prometazina 50mg/ml; Gliclazida 60mg; Alprazolam 2mg; Cloridrato de Paroxetina 20mg; Hemitartrato de Zolpidem 10mg; Cloridrato de Nortriptilina 10mg; Cloridrato de Nortriptilina 50mg;), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para a aquisição do objeto desta contratação, por trata-se de bem comum, será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este processo foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com fundamento no art. 24, IV.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde aos munícipes a fim de prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria.

Ressaltamos que os itens ora solicitados, fazem parte do Pregão Eletrônico nº 9/2023-012FMS e que é composto por medicamentos que foram fracassados ou desertos em Pregão anterior, bem como medicamentos que compunham contrato e ata de registro de preços em que o contratado/vencedor desistiu do fornecimento dos mesmos. Como os estoques estão baixos e necessitam de reposição é essencial que esta gestão os adquira.

Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são indispensáveis para o atendimento da demanda oriunda das unidades de saúde desta Secretaria, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para prestar assistência aos pacientes em tratamento, impedindo a descontinuidade da assistência.

Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos aqui solicitados, ocorrerá o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de cirurgias ou até mesmo o óbito.

Diante do exposto solicitamos a aquisição dos mesmos, para a efetiva e eficiente oferta aos usuários da rede de saúde municipal, ressaltando que o quantitativo aqui solicitado levou em consideração o consumo dos mesmos nos últimos exercícios desta gestão, bem como no planejamento para os próximos 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SALES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., com o valor total de R\$

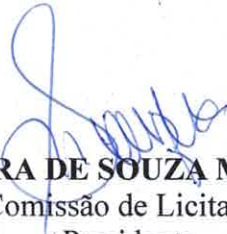


00342

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.282,00 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais), DROGARIAS DAQUI LTDA, com o valor total de R\$ 15.267,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais), ALTAMED DISTRIBUIDORA, com o valor total de R\$ 10.845,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), F CARDOSO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA, com o valor total de R\$ 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tucumã- PA, 14 de fevereiro de 2023


DÉBORA DE SOUZA MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7.2023-007FMS

Pag.: 1

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq	Descrição						
SALES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.							
- DOTAÇÃO : 2.057 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00005	ARTOVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRI		3,000.0000	0.83	2,502.00	Vencedor
00012	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRI		500.0000	0.36	180.00	Vencedor
00017	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRI		200.0000	0.50	100.00	Empate
00018	PREDNISOLONA 40 MG.	COMPRI		200.0000	3.00	600.00	Vencedor
Total da dotação :						3,382.00	
Total do proponente :						3,382.00	
DROGARIAS DAQUI LTDA							
- DOTAÇÃO : 2.056 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00026	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRI		2,000.0000	1.07	2,134.00	Vencedor
00027	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG.	COMPRI		2,000.0000	1.50	3,000.00	Vencedor
Total da dotação :						5,134.00	
- DOTAÇÃO : 2.057 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00010	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	COMPRI		1,000.0000	0.13	133.00	Vencedor
00017	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRI		200.0000	0.50	100.00	Empate
00019	ACEBROFILINA 50MG/ML	FRASCO		400.0000	25.00	10,000.00	Vencedor
Total da dotação :						10,233.00	
Total do proponente :						15,367.00	
ALTAMED DISTRIBUIDORA							
- DOTAÇÃO : 2.056 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00023	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRI		1,000.0000	0.48	480.00	Vencedor
00025	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRI		2,000.0000	0.53	1,060.00	Vencedor
Total da dotação :						1,540.00	
- DOTAÇÃO : 2.057 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00006	BIRCABONATO DE SODIO 1MEQ/ML (8,45%)	AMPOLA		300.0000	1.20	360.00	Vencedor
00011	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRI		4,000.0000	0.10	400.00	Vencedor
00015	HEPARINA SODICO 0,25ML	AMPOLA		500.0000	9.29	4,645.00	Vencedor
00021	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML	AMPOLA		1,000.0000	3.90	3,900.00	Vencedor
Total da dotação :						9,305.00	
Total do proponente :						10,845.00	
F CARDOSO E CIA LTDA							
- DOTAÇÃO : 2.057 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00008	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA		1,000.0000	0.90	900.00	Vencedor
00020	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA		1,500.0000	0.90	1,350.00	Vencedor
Total da dotação :						2,250.00	
Total do proponente :						2,250.00	
MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA							
- DOTAÇÃO : 2.056 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00024	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRI		2,000.0000	0.38	760.00	Vencedor

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
Seq	Descrição					
				Total da dotação :		760.00. 00339
- DOTAÇÃO : 2.057 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09						
00002	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLA		500.0000	4.00	2,000.00 Vencedor
00007	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	AMPOLA		500.0000	15.20	7,600.00 Vencedor
00009	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRI		400.0000	0.22	88.00 Vencedor
00013	DIPIRONA 1 G	COMPRI		2,000.0000	0.40	800.00 Vencedor
00016	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML(0,25%)	FRASCO		100.0000	7.50	750.00 Vencedor
00022	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRI		2,000.0000	0.42	840.00 Vencedor
				Total da dotação :		12,078.00
				Total do proponente :		12,838.00
				Total geral :		44,682.00